

419/85

CE SU	APRECIADO
1º Grupo	Subjeto a Deliberação do Plenário
DATA	Secretários
03.f.85	<i>[assinatura]</i>

Plenário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS		MG
ASSUNTO		
Aprovação de alterações no Estatuto.		
RELATOR: SR. CONS. Dom Serafim Fernandes de Araújo		<i>substituído pelo Cons. João Paulo de Valle Mendonça</i>
PARECER N.º 419/85	CÂMARA OU COMISSÃO CESu (1º Grupo)	APROVADO EM 05/07/85
		PROCESSO N.º 23000.014808/84-9

I - RELATÓRIO

1. Preliminares

1.1. O Parecer CFE nº 615/84, aprovado, a unanimidade, pelo Plenário em 12/09/84, manifesta-se favoravelmente a proposta de iniciativa do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais de inclusão de 1(um) representante do corpo discente no Conselho Diretor da Autarquia.

1.2. O pronunciamento do Relator escudou-se, do ponto de vista jurídico, no Parecer CAJ/LSCP nº 15/84, de 25/07/84, aprovado pelo Senhor Coordenador de Assuntos Jurídicos, em 20/07/84.

1.3. Encaminhado pelo Senhor Secretario-Executivo do Conselho ao Gabinete da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, com binado com o preceituado no artigo 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, foi o mencionado Parecer CFE nº 615/84 devolvido ao CFE com restrição.

2. Do Mérito

2.1. Apesar da interpretação restritiva de que a lei não assegura expressamente a representação estudantil nos órgãos administrativos dos Centros Federais de Educação Tecnológica, constituídos sob a forma de Autarquia, a proposição do CEFET/MG representa uma abertura nesse sentido.

A restrição, cifra-se ao numero de membros docentes a serem indicados pelo CEFET/MG para composição de seu Conselho Diretor, que se reduzia de 4(quatro) para 3(tres), passando o representante estudantil a ser o quarto representante da Autarquia no seu colegiado superior.

MOD 5 - C F E

419/85

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.



Trata-se, assim, de uma questão de opção do próprio CEFET/MG, que sobre ela devesse manifestar-se.

II - DESPACHO DE CÂMARA

Pelos motivos expostos, somos de parecer que o Conselho converta o Processo em diligência para que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais se manifeste, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca do reparo oposto pela Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura a respeito da inclusão de 1 (um) representante do corpo discente no seu Conselho Diretor.

III - CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA

1. A Instituição interessada cumpriu, de forma plenamente satisfatória e dentro do prazo concedido, a diligência reclamada no Despacho de Câmara nº 54/85.

2. De acordo com a decisão do Conselho Diretor do CEFET/MG, tomada na reunião realizada em 14 de maio do corrente ano, passa a integrar o órgão, no lugar do professor mais votado (Art. 7º, § 3º do Estatuto da Entidade), 1 (um) representante do corpo discente, indicado na forma estabelecida na legislação vigente, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

3. A fim de possibilitar a aplicação da medida, bem como de resguardar o mandato a termo do atual representante do corpo docente mais votado, ora substituído pelo representante estudantil, dispõe a Resolução CD nº 029, de 14 de maio de 1985, no seu Art. 1º e Parágrafo único, verbis:

"Resolve:

Art. 1º - aprovar a modificação dos artigos 7º, 8º e 23 do Estatuto do Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nos termos do Anexo.

Parágrafo único - A modificação que possibilita a participação discente no Conselho Diretor somente vigorará a partir do próximo mandato do Conselho, com início em maio de 1987".

4. Os artigos do Estatuto do CEFET/MG alterados, conforme consta do Quadro Comparativo apensado aos autos, passarão a vigorar com a seguinte redação, verbis:

"Art. 7º - O Conselho Diretor é integrado por sete membros e seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro da Educação, sendo dois representantes do Ministério da Educação, um representante da Federação das Indústrias do Estado e quatro representantes do Centro.

§ 1º - Os representantes do Ministério da Educação e respectivos suplentes serão indicados, um e seu suplente pela Secretaria de Educação Superior e outro e seu suplente pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus.

§ 2º - O representante da Federação das Indústrias do Estado e seu suplente serão indicados por uma Diretoria.

§ 3º - Os representantes do Centro e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos professores de ensino do 2º Grau e Superior e pe_



los técnicos de nível superior, todos portadores de diploma de nível superior, assim representados:

- 1º - um professor de Ensino do 2º Grau;
- 2º - um professor de Ensino Superior;
- 3º - um técnico de nível Superior; e
- 4º - um representante discente.

§ 4º - Escolhidos os representantes na forma do parágrafo anterior, seguir-se-a a escolha dos suplentes obedecidos os mesmos critérios

§ 5º - A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Diretor-Geral que, na condição de Membro nato, terá além do voto nominal, o de qualidade.

§ 6º - A representação estudantil far-se-a de acordo com a legislação específica.

Art. 8º-0 mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, exceção feita à representação estudantil, cujo mandato e de um ano, permitida uma recondução, conforme legislação própria.

§ 1º - Em caso de vacância, o suplente assumira para completar o mandato do membro titular.

§ 2º - Perdera o mandato o Conselheiro que, sem causa justificada, faltar a 3(três) reuniões consecutivas do Conselho Diretor, ou a 6 (seis) alternadas.

Art. 23-0 corpo discente regular terá representação com direito a voz e voto em órgãos colegiados do Centro".

IV - VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, somos de parecer que:

1. o Conselho se manifeste favoravelmente as alterações, objeto de exame neste Parecer, do Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 87.411, de 19 de julho de 1982;

2. as referidas alterações estatutárias dependerão de homologação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, em Portaria a ser expedida com amparo na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, conforme orientação firmada sobre a matéria pelo Parecer CFE nº 453/81, da lavra do douto Conselheiro Caio Tácito (Cf. Do cumenta nº 246, p. 142/143).

V - DECISÃO DA CÂMARA

A CESu (1º Grupo), acompanha o Voto do Relator.

Brasília-DF, 1º de julho de 1985

Dom Serafim Fernandes de Araújo Presidente e Relator
 Dom Serafim Fernandes de Araújo

João Paulo Mendes
Leite Barros

Procurador e Relator "ad hoc"
et al.

Pres

MEC/CFE

PARECER Nº 419/85

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 05 de 07 de 1985.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)